



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 63/2019**

**Senhor Presidente:**

REGIME DE URGÊNCIA, A EMENDA SUBSTITUTIVA 5 - PLO Nº277/2019 com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados na sessão do dia 19/12/2019, dada a relevância do assunto.

**SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA  
#@\_AUTORSIGLAPARTIDO\_@#

GASPAR LAUS  
#@\_AUTORSIGLAPARTIDO\_@#



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



REGIME DE URGÊNCIA, A EMENDA SUBSTITUTIVA 5 - PLO Nº277/2019

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados na sessão do dia 19/12/2019, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município